

**CODER**  
**Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis**



Av. Dr. Paulino de Oliveira, 1411-Jardim Marialva-Cep: 78.718-104  
Fone (66) 3439 – 3400 C.N.P.J. 03.940.848/0001-99 Rondonópolis-MT



**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 033/2018**

**PREGÃO PRESENCIAL: Nº. 038/2018– REGISTRO DE PREÇOS**

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MÓVEIS DE ESCRITÓRIO DE DIVERSOS MODELOS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DE DIVERSOS SETORES ADMINISTRATIVOS DA COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE RONDONÓPOLIS – **CODER**.

Vigência: 12 (doze) meses de 17 de outubro de 2018 à 16 de outubro de 2019, a contar da assinatura da Ata. Não podendo ser prorrogado, conforme previsão legal.

**COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE RONDONÓPOLIS - CODER**, pessoa jurídica de direito privado, com sede na cidade de Rondonópolis, Estado de Mato Grosso, na Avenida Dr. Paulino de Oliveira n.º 1411, CEP: 78.718-104 Jardim Marialva, inscrita no CNPJ/MF. sob nº 03.940.848/0001-99, neste ato representada pelo **Sr. SERGIO ROBERTO GUIMARÃES SILVA**, brasileiro, casado, graduado em Engenharia Agrônoma, portador da cédula de identidade n.º 7433639 SSP/SP CPF nº 208.446.891-49 e assistido pelo Diretor Administrativo/Financeiro, **Sr. MARCELO MIRANDA**, brasileiro, solteiro, Contador, portador do Documento de Identidade CI/RG nº 566307 SSP/MT e do CPF nº 551.323.671-00, residentes e domicílios nesta cidade, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**; e de outro lado, a empresa **R G DA PAZ EIRELI EPP** inscrita no CNPJ 21.058.617/0001-38, com sede administrativa na Avenida Alzira Santana (Lot. S. Jorge), S/N ° Quadra 17, Lote 05 – Bairro: Ikaray – Várzea Grande Estado de Mato Grosso, CEP: 78.128-474, neste ato representado pelo sócio **Sr. RODRIGO GARCIA DA PAZ**, inscrito no CPF nº 731.341.201-00, portador da Carteira de Identidade nº 1477296-5 SSP/MT, doravante denominado **CONTRATADA**, tendo em vista o processo de licitação nº 038/2018, com fundamento na Lei 8.666/93, e demais legislações correlatas, resolvem celebrar o presente contrato, mediante as cláusulas e condições a seguir:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:**

1 

ARP Nº 033/2018

**CODER**  
**Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis**



Av. Dr. Paulino de Oliveira, 1411-Jardim Marialva-Cep: 78.718-104  
Fone (66) 3439 – 3400 C.N.P.J. 03.940.848/0001-99 Rondonópolis-MT



1.1. A ata tem por objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MÓVEIS DE ESCRITÓRIO DE DIVERSOS MODELOS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DE DIVERSOS SETORES ADMINISTRATIVOS DA COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE RONDONÓPOLIS - **CODER**.

1.2. Este instrumento não obriga ao ORGÃO a firmar contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específica para contratação do (s) objetos (s), obedecida a legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de contratação, em igualdade de condições.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DAS ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADES DOS OBJETOS:**

2.1. O objeto licitado deverá ser entregue conforme as especificações e quantidades licitadas e contratados.

ITEM	QUANT	UNID	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS
01	50	UNID	CADEIRA FIXA PALITO COM ALMOFADA NO ASSENTO E ENCOSTO, COR AZUL, MATERIAL TUBO EM AÇO E TINTA EPOXI.
02	10	UNID	LONGARINA PARA 4 LUGARES DESCRICAO: ASSENTO E ENCOSTO ESTOFADO EM ESPUMA INJETADA; COR: AZUL; CAPACIDADE DE PESO MINIMA 110 kg POR ASSENTO; PINTURA EPOXI.
03	30	UNID	CADEIRA DE DIGITADOR GIRATORIA, COR AZUL; ESPECIFICAÇÕES: CADEIRA DIGITADOR SEM BRAÇOS; BASE GIRATÓRIA EM NYLON COM REFORÇO EM FIBRA DE NYLON COM 05 RODIZIOS; FUNÇÃO DE AJUSTE DE ALTURA POR PISTÃO A GÁS; ASSENTO E ENCOSTO COM ESPUMA COM ESPUMA INJETADA QUE GARANTEM QUALIDADE, CONFORTO E DURABILIDADE AO PRODUTO.  PESO MAXIMO RECOMENDADE: 120 Kg



**CODER**  
**Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis**



Av. Dr. Paulino de Oliveira, 1411-Jardim Marialva-Cep: 78.718-104

Fone (66) 3439 – 3400 C.N.P.J. 03.940.848/0001-99 Rondonópolis-MT



			<p>MEDIDAS MINIMAS:</p> <p><b>ENCOSTO</b> - 43 cm (largura) x 36 cm (altura)</p> <p><b>ASSENTO</b> - 43 cm (profundidade) x 46 cm (largura)</p> <p>ALTURA MIN. DO CHÃO ATÉ O ASSENTO: 40 cm</p> <p>ALTURA MÁXIMA DO CHÃO ATÉ O ASSENTO 50 cm</p>
04	20	UNID	ARMARIO BALCÃO 02 PORTAS EM MDF 18MM, MATERIAL: ESTRUTURA EM MDF 18MM, COM FECHADURA, PERFIL PLÁSTICO, ALTURA MINIMA; 70CM, LARGURA MINIMA; 80CM, PROFUNDIDADE MINIMA: 40CM, COR; AZUL/CINZA
05	50	UNID	ARQUIVO DE AÇO COM 04 GAVETAS 60CM, COR CINZA, CARRINHO DE NYLON; ALTURA MINIMA; 130CM; LARGURA MINIMA; 46CM; PROFUNDIDADE MINIMA; 60CM.
06	50	UNID	CADEIRA PARA DIGITADOR MODELO EXECUTIVA, ASSENTO E ENCOSTO COM ESPUMA INJETADA D-100, REVESTIDO DE TECIDO DE POLIESTER LISO, COM APOIO DE BRAÇO INJETADO EM POLIURETANO, COM REGULAGEM DE ALTURA EM 7 POSIÇÕES, BASE BACK SYSTEM, COM REGULAGEM DE ENCOSTO (VERTICAL E HORIZONTAL), RODIZIOS EM PU, OBS.: A CADEIRA DEVE ESTAR NAS NORMAS DE RESISTENCIA, DURABILIDADE, ESTABILIDADE E ERGONOMIA, APRESENTADAS PELA NR-17 E TER A CERTIFICAÇÃO DA ABNT 13.962/2006, TER GARANTIA MINIMA DE 5 ANOS.
07	20	UNID	ARMARIO BALCÃO ALTO EM MDF 18MM; COM 4 PRATELEIRAS; 2 PORTAS COM PUXADORES NA COR PRETA E FECHADURA COM CHAVE, PÉS REGULÁVEIS; ESTRUTURA EM MDF 18MM, COR CINZA/PRETO, ALTURA MINIMA 158 CM, LARGURA MINIMA; 90CM; PROFUNDIDADE MINIMA: 40CM.
08	20	UNID	ARMARIO DE AÇO CINZA GRANDE 02 PORTAS; 4 PRATELEIRAS COM REGULAGEM DE ALTURA A CADA 05CM; <b>MATERIAL:</b> PORTAS E PRATELEIRAS EM CHAPA DE AÇO Nº 24 (60mm) E CORPO EM CHAPA DE AÇO 26 (45mm); <b>MEDIDAS:</b> ALTURA MINIMA; 1,98 MTS; LARGURA



**CODER**  
**Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis**



Av. Dr. Paulino de Oliveira, 1411-Jardim Marialva-Cep: 78.718-104

Fone (66) 3439 – 3400 C.N.P.J. 03.940.848/0001-99 Rondonópolis-MT



			MINIMA: 1,20MTS; PROFUNDIDADE MINIMA: 0,40MTS; COR CINZA.
09	30	UNID	MESA RETANGULAR TAMPO MDF 18MM REVESTIDO DE MELAMINICO; COR; CINZA COM BORDAS EM PERFIL RÍGIDO 30mm COR PRETO; PÉS EM CHAPA DE AÇO REFORÇADO; COM PINTURA ELETROSTÁTICA EPOXI NA COR PRETA; COM SAPATAS DE POLIPROPILENO E PÉS NIVELADORES; GAVETEIRO FIXO; CONTENDO 3 GAVETAS C/ FECHADURA; <b>MEDIDAS MINIMAS:</b> ALTURA 0,74CM; LARGUA 1,20; PROFUNDIDADE 0,70 CM;
10	02	UNID	MESA DE REUNIÃO OVAL DE MDF 18MM; <b>TAMANHO MINIMO:</b> 2000X900X740CM; COR: CINZA/PRETO; <b>MATERIAL:</b> ESTRUTURA EM AÇO CARBONO; TAMPO EM MDF 18MM; ALTURAS MINIMAS: 74CM; LARGURA MINIMA: 2000CM; PROFUNDIDADE MINIMA: 90CM.
11	30	UNID	MESA PARA IMPRESSORA 80X60X74; COR CINZA/PRETO; EM MDF 15MM; PÉS EM AÇO CARBONO; PINTURA EPOXI NA COR PRETA; ALTURA MINIMA:74 CM; COMPRIMENTO 80CM; LARGURA 60CM.
12	20	UNID	MESA RETANGULAR 1,20X0,60 MTS EM MDF 15MM; C/ 02 GAVETAS E FECHADURA DE 310MMX350MM; PÉS EM AÇO CARBONO, COM PINTURA EPOXI
13	10	UNID	POLTRONA MODELO PRESIDENTE; ASSENTO E ENCOSTO COM ESPUMA INJETADA D-100; REVESTIDA EM COURO ECOLÓGICO COSTURADO E GOMADO, COM APOIO DE BRAÇO MODELO OMEGA RETO; INJETADO DE POLIURETANO; BASE GIRATORIA ARCADO C/ RODIZIOS EM PU E RELAX
14	10	UNID	POLTRONA MODELO DIRETOR; ASSENTO E ENCOSTO COM ESPUMA INJETADA D-100 REVESTIDA DE COURO ECOLOGICO COSTURADO GOMADO COM APOIO DE BRAÇO MODELO ÔMEGA RETO INJETADO DE POLIURETANO, BASE FIXA TUBULAR "S" C SAPATAS DE POLIPROPILENO.



**CODER**  
**Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis**



Av. Dr. Paulino de Oliveira, 1411-Jardim Marialva-Cep: 78.718-104

Fone (66) 3439 – 3400 C.N.P.J. 03.940.848/0001-99 Rondonópolis-MT



15	10	UNID	POLTRONA MODELO DIRETOR; ASSENTO E ENCOSTO COM ESPUMA INJETADA D-100; REVESTIDA EM TECIDO POLIESTER COSTURADO GOMADO COM APOIO DE BRAÇO; MODELO CORSA REDONDO INJETADO DE POLIURETANO; BASE GIRATORIA C/ RODIZIOS EM PU E RELAX
16	05	UNID	BALCÃO EM MDF 18MM; DE 02 PORTAS E UMA DIVISÓRIA, PARA ESCRITORIO; COM PUXADORES DE PVC E FECHADURA; <b>MEDIDAS MINIMAS:</b> COMPRIMENTO: 0,90cm; ALTURA: 0,70CM; PROFUNDIDADE 0,40m.
17	50	UNID	APOIO DE PÉS COM BASE FIXA; LARGURA MINIMA: 465mm ALTURA REGULAVEL; PROFUNDIDADE: 305 MM; COR PRETO; ESTRUTURA ANTIDERRAPANTE PROJETADO PARA EVITAR O DESLIZAMENTO INDEPENDENTE DO CALÇADO QUE ESTIVER UTILIZANDO; AUXILIANDO NA CORREÇÃO DA POSTURA; PARA EVITAR POSSIVEIS DORES NA COLUNA EM FUNÇÃO DO PERIODO DE TEMPO SENTADO NA MESMA POSIÇÃO.
18	10		<p>ESTACAO DE TRABALHO ILHA 04 LUGARES, COR CINZA/PRETO EM MDF 18MM; MEDIDAS: LXPXA: LARG. 2,40 cm PROFUND. 2,40CM; ALTURA: 0,74 cm; ESTAÇÃO DE TRABALHO TAMPO EM MELAMINICO MDF 18MM; ESTRUTURA EM AÇO CARBONO COM TRATAMENTO ANTI FERRUGEM; ACABAMENTO EM PINTURA EPOXI;</p> <p>CARACTERISTICA DO PRODUTO: MESA DELTA - MEDIDAS 1,40x1,40CM; PAINEL SUSPENSO 1,40CM (L); GAVETEIRO FIXOS COM 2 GAVETAS C/ FECHADURA E CHAVE CADA; SUPORTE CPU; ACABAMENTO DAS BORDAS EM ERGOSOFT 180°; PÉS LATERAIS EM AÇO CARBONO; PÉS CENTRAL EM AÇO CARBONO REDONDO; FIXADO POR PARAFUSOS; COM SAPATAS NIVELADORAS;</p>
19	60	UNID	ROUPEIRO EM AÇO CINZA, CONFECCIONADO EM CHAPA DE AÇO 22" (0,75mm) 08(oito) PORTAS; <b>MEDIDAS MINIMAS:</b> ALTURA: 450mm; LARGURA: 350mm; PROFUNDIDADE: 400mm, POSSUIR DOBRADIÇAS INTERNAS, PÉS REMOVIVEIS DE POLIPROPILENO; SAPATAS



**CODER**  
**Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis**



Av. Dr. Paulino de Oliveira, 1411-Jardim Marialva-Cep: 78.718-104  
Fone (66) 3439 – 3400 C.N.P.J. 03.940.848/0001-99 Rondonópolis-MT



			NIVELADORAS 03/8"; ALTURA TOTAL MINIMA DE 1930mm.
--	--	--	---

**CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:**

**3.1.** Constituem obrigações da Contratada, sem prejuízo das demais obrigações e responsabilidades insertas no Edital e seus anexos;

**3.2.** Cumprir o objeto da contratação, tomando todas as providências necessárias à fiel execução do objeto desta Ata, adotando medidas para a execução do objeto licitado, observando todas as condições e especificações contidas do Anexo VII do edital e aprovadas pela legislação pertinente e pela CONTRATANTE;

**3.3.** Promover a entrega dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos, em observância às normas legais e regulamentares aplicáveis e às recomendações aceitas pela boa técnica;

**3.4.** Cumprir todas as leis e posturas federais, estaduais e municipais pertinentes e responsabilizar-se por todos os prejuízos decorrentes de infrações a que houver dado causa.

**3.5.** Assumir inteiramente a responsabilidade e arcar total e exclusivamente com todos os custos, despesas, encargos e obrigações trabalhistas, sociais, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução, conforme exigência legal, obrigando-se a saldá-los na época própria, visto que seus empregados não estabelecerão nenhuma espécie de vínculo empregatício com a CONTRATANTE;

**3.6.** Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem, no objeto deste instrumento de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor

**CODER**  
**Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis**



Av. Dr. Paulino de Oliveira, 1411-Jardim Marialva-Cep: 78.718-104

Fone (66) 3439 – 3400 C.N.P.J. 03.940.848/0001-99 Rondonópolis-MT



inicial atualizado da contratação, nos termos do § 1º, do art. 65, da Lei Federal nº 8.666/93.

**3.7.** Responder perante o **CONTRATANTE** e terceiros por eventuais prejuízos e danos decorrentes de sua demora ou de sua omissão, na condução do objeto deste instrumento sob a sua responsabilidade ou por erro relativo à sua execução.

**3.8.** Responsabilizar-se por quaisquer ônus decorrentes de omissões ou erros, demora, prejuízos e danos decorrentes da sua demora na condução do objeto deste instrumento sob a sua responsabilidade ou por erro relativo a execução do objeto desta ata.

**3.9.** Responsabilizar-se pelo ônus resultante de quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes de danos causados por culpa ou dolo de seus empregados, prepostos e/ou contratados, bem como se obrigar por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais que lhe venham a ser atribuídas por força de lei, relacionadas com o cumprimento da contratação.

**3.10.** Fica vedada a subcontratação total ou parcial do objeto da contratação, a associação da empresa contratada com outrem, a cessão ou transferência total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação sem autorização expressa do **CONTRATANTE**.

**3.11.** Manter-se, durante toda a execução, em compatibilidade com todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

**3.12.** Comunicar a **Companhia De Desenvolvimento De Rondonópolis - CODER** qualquer alteração às condições em que se encontrava no momento da contratação da execução, como endereço, telefone, conta bancária, responsável pela empresa, etc.

7

ARP Nº 033/2018

**CODER**  
**Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis**



Av. Dr. Paulino de Oliveira, 1411-Jardim Marialva-Cep: 78.718-104

Fone (66) 3439 – 3400 C.N.P.J. 03.940.848/0001-99 Rondonópolis-MT



**3.13.** Apresentar, junto com a Nota Fiscal, as certidões que comprovem a regularidade com as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação conforme ao disposto no **artigo 55 inciso XIII** Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993. "XIII - a obrigação do contratado de manter, durante toda a execução da contratação, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação".

**3.14.** A **CONTRATADA** se obriga a permitir que a auditoria interna da **CONTRATANTE** por ela indicada, tenham acesso a todos os documentos fiscais e contábeis que digam respeito aos objetos fornecidos à **CONTRATANTE**.

**3.15.** Executar a entrega dentro dos padrões estabelecidos, de acordo com a especificação do objeto, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento de condição estabelecida.

**3.16.** Cumprir impreterivelmente, com todos os prazos e condições exigidas e observar as datas e horários e locais de realização de cada evento pela **CONTRATANTE**;

**3.17.** Prestar esclarecimentos que forem solicitados pela **Companhia De Desenvolvimento De Rondonópolis - CODER**, cujas reclamações se obriga a atender prontamente, bem como, oferecerá condições para a mais ampla e completa fiscalização, durante a vigência desta Ata, bem como de seu (s) aditivo (s), propiciando o acesso a toda documentação pertinente (s) a contratação do objeto licitado, atendendo às observações e exigências apresentadas pela fiscalização.

**3.18.** Proceder a entrega dos itens no prazo de 05 (cinco) dias, assim que solicitado, desconsiderando a entrega em feriados e finais de semana.

**CODER**  
**Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis**



Av. Dr. Paulino de Oliveira, 1411-Jardim Marialva-Cep: 78.718-104

Fone (66) 3439 – 3400 C.N.P.J. 03.940.848/0001-99 Rondonópolis-MT



**3.18.1.** O prazo constante no item **13.18.** poderá sofrer alteração para mais, desde que seja comprovada a disponibilidade do produto, apresentando a previsão de entrega.

**CLÁUSULA QUARTA – DA ENTREGA:**

**4.1.** A Ata deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com Cláusulas e as normas da Lei 8.666/93, respondendo cada uma pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

**4.2.** A solicitação dos itens será feita pela **CONTRATANTE** à **CONTRATADA**, após a assinatura desta ATA, mediante Ordem de Solicitação ou instrumento equivalente;

**4.3.** O objeto licitado deverá ser entregue de acordo com as regras específicas fixadas no presente edital e seus anexos na Ordem de Solicitação ou instrumento equivalente emitido pela Companhia.

**4.4.** Forma de realização da aquisição: o evento deverá ser realizado de acordo com as regras específicas fixadas no presente edital, no pedido de empenho ou instrumento equivalente.

**4.5.** O cronograma previsto no subitem anterior poderá ser alterado, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

**4.6.** Proceder a entrega dos itens no prazo de 05 (cinco) dias, assim que solicitado, desconsiderando a entrega em feriados e finais de semana.

**4.6.1.** O prazo constante no item **4.6.** poderá sofrer alteração para mais, desde que seja comprovada a disponibilidade do produto, apresentando a previsão de entrega.

**CODER**  
**Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis**



Av. Dr. Paulino de Oliveira, 1411-Jardim Marialva-Cep: 78.718-104  
Fone (66) 3439 – 3400 C.N.P.J. 03.940.848/0001-99 Rondonópolis-MT



**4.7. O aceite/aprovação do (s) objeto (s) pela Companhia De Desenvolvimento De Rondonópolis - CODER, não exclui a responsabilidade civil do fornecedor por vícios de qualidade do(s) produto(s) ou disparidades com as especificações estabelecidas no Termo de Referência (Anexo VII), verificadas, posteriormente, garantindo-se ao órgão licitante as faculdades previstas no art. 18 da Lei n.º 8.078/90;**

**4.8. Não será admitida a entrega do objeto licitado pela Contratada sem que esta esteja de posse da Ordem de Solicitação ou instrumento equivalente;**

**4.9. Observar, rigorosamente, a legislação emanada pelos Órgãos competentes;**

**4.10. Atentar-se para as normas adequadas relativas viabilidade da execução;**

**4.11. O fornecedor de serviços responde pelos vícios de qualidade que os tornem impróprios ao uso ou lhes diminuam o valor, assim como por aqueles decorrentes da disparidade com as indicações constantes da oferta ou mensagem publicitária, podendo o consumidor exigir, alternativamente e à sua escolha: (art. 20 da Lei n.º 8.078/90 - Código de Defesa do Consumidor);**

**4.11.1. I - A reexecução das entregas, sem custo adicional e quando cabível;**

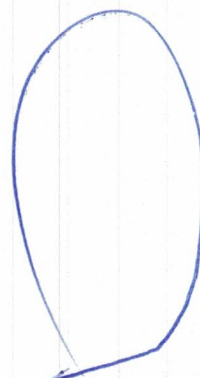
**4.11.2. II - A restituição imediata da quantia paga, monetariamente atualizada, sem prejuízo de eventuais perdas e danos;**

**4.11.3. III - O abatimento proporcional do preço.**

**4.11.4. § 1º A reexecução dos serviços poderá ser confiada a terceiros devidamente capacitados, por conta e risco do fornecedor.**

10

ARP Nº 033/2018



**CODER**  
**Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis**



Av. Dr. Paulino de Oliveira, 1411-Jardim Marialva-Cep: 78.718-104  
Fone (66) 3439 – 3400 C.N.P.J. 03.940.848/0001-99 Rondonópolis-MT



**4.11.5.** § 2º São impróprios os serviços que se mostrem inadequados para os fins que razoavelmente deles se esperam, bem como aqueles que não atendam as normas regulamentares de prestabilidade.

**4.12.** Todos os custos decorrentes do objeto serão por conta da contratada.

**CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:**

**5.1.** Constituem obrigações da **CONTRATANTE**, além das demais previstas nesta Ata:

**5.2.** Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a contratada, efetuando os pagamentos de acordo com as Cláusulas desta Ata.

**5.3.** Fornecer e colocar à disposição da **CONTRATADA** todos os elementos e informações que se fizerem necessários ao efetivo cumprimento do objeto contratado.

**5.4.** Notificar, formal e tempestivamente, a contratada sobre as irregularidades observadas no cumprimento do objeto.

**5.5.** Notificar a contratada, por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade.

**5.6.** Acompanhar, controlar e avaliar a execução, observando os padrões de qualidade e segurança exigidos, através da unidade responsável pela fiscalização, podendo intervir durante a sua entrega, para fins de substituição ou devolução do objeto.

**5.7.** Fiscalizar a execução objeto licitado por um representante designado para esse fim, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da contratação e de tudo dará ciência à Administração, conforme Artigo 67 da Lei Federal nº 8.666/93.



**CODER**  
**Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis**



Av. Dr. Paulino de Oliveira, 1411-Jardim Marialva-Cep: 78.718-104  
Fone (66) 3439 – 3400 C.N.P.J. 03.940.848/0001-99 Rondonópolis-MT



5.8. A fiscalização de que trata o subitem acima não exclui nem reduz a responsabilidade da contratada pelos danos causados diretamente à contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução da contratação em conformidade com o Artigo 70 da Lei Federal nº 8.666/93.

5.9. Aplicar as sanções administrativas contratuais pertinentes, em caso de inadimplemento;

5.10. Rejeitar, no todo ou em parte, itens entregues em desacordo com a contratação.

**CLÁUSULA SEXTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

6.1. As despesas oriundas da presente ata correrão por conta de contratos firmados com a Prefeitura Municipal de Rondonópolis.

**CLÁUSULA SÉTIMA - DO VALOR E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:**

7.1. O valor global da presente ATA de **R\$ 193.900,00 (Cento e noventa e três mil e novecentos reais)** de acordo com a Proposta Comercial da Contratada, a serem pagos, mediante apresentação de nota fiscal, na Tesouraria da **Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis - CODER;**

ITEM	QUANT	UNID	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS	MEDIA UNIT.	MEDIA TOTAL
01	50	UNID	CADEIRA FIXA PALITO COM ALMOFADA NO ASSENTO E ENCOSTO, COR AZUL, MATERIAL TUBO EM AÇO E TINTA EPOXI.	R\$ 109,52	R\$ 5.476,00
02	10	UNID	LONGARINA PARA 4 LUGARES DESCRICAO: ASSENTO E	R\$ 654,27	R\$ 6.542,70



**CODER**  
**Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis**



Av. Dr. Paulino de Oliveira, 1411-Jardim Marialva-Cep: 78.718-104

Fone (66) 3439 – 3400 C.N.P.J. 03.940.848/0001-99 Rondonópolis-MT



			ENCOSTO ESTOFADO EM ESPUMA INJETADA; COR: AZUL; CAPACIDADE DE PESO MINIMA 110 kg POR ASSENTO; PINTURA EPOXI.		
03	30	UNID	<p>CADEIRA DE DIGITADOR GIRATORIA, COR AZUL; ESPECIFICAÇÕES: CADEIRA DIGITADOR SEM BRAÇOS; BASE GIRATÓRIA EM NYLON COM REFORÇO EM FIBRA DE NYLON COM 05 RODIZIOS; FUNÇÃO DE AJUSTE DE ALTURA POR PISTÃO A GÁS; ASSENTO E ENCOSTO COM ESPUMA COM ESPUMA INJETADA QUE GARANTEM QUALIDADE, CONFORTO E DURABILIDADE AO PRODUTO. PESO MAXIMO RECOMENDADE: 120 Kg</p> <p>MEDIDAS MINIMAS:</p> <p><b>ENCOSTO</b> - 43 cm (largura) x 36 cm (altura)</p> <p><b>ASSENTO</b> - 43 cm (profundidade) x 46 cm (largura)</p> <p>ALTURA MIN. DO CHÃO ATÉ O ASSENTO: 40 cm</p> <p>ALTURA MÁXIMA DO CHÃO ATÉ O ASSENTO 50 cm</p>	R\$ 205,00	R\$ 6.150,00
04	20	UNID	<p>ARMARIO BALCÃO 02 PORTAS EM MDF 18MM, MATERIAL: ESTRUTURA EM MDF 18MM, COM FECHADURA, PERFIL PLÁSTICO, ALTURA MINIMA; 70CM, LARGURA MINIMA; 80CM, PROFUNDIDADE MINIMA: 40CM, COR;</p>	R\$ 236,51	R\$ 4.730,20

**CODER**  
**Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis**



Av. Dr. Paulino de Oliveira, 1411 - Jardim Marialva - Cep: 78.718-104

Fone (66) 3439 - 3400 C.N.P.J. 03.940.848/0001-99 Rondonópolis-MT



			AZUL/CINZA		
05	50	UNID	ARQUIVO DE AÇO COM 04 GAVETAS 60CM, COR CINZA, CARRINHO DE NYLON; ALTURA MINIMA; 130CM; LARGURA MINIMA; 46CM; PROFUNDIDADE MINIMA; 60CM.	R\$ 521,69	R\$ 26.084,50
06	50	UNID	CADEIRA PARA DIGITADOR MODELO EXECUTIVA, ASSENTO E ENCOSTO COM ESPUMA INJETADA D-100, REVESTIDO DE TECIDO DE POLIESTER LISO, COM APOIO DE BRAÇO INJETADO EM POLIURETANO, COM REGULAGEM DE ALTURA EM 7 POSIÇÕES, BASE BACK SYSTEM, COM REGULAGEM DE ENCOSTO (VERTICAL E HORIZONTAL), RODIZIOS EM PU, OBS.: A CADEIRA DEVE ESTAR NAS NORMAS DE RESISTENCIA, DURABILIDADE, ESTABILIDADE E ERGONOMIA, APRESENTADAS PELA NR-17 E TER A CERTIFICAÇÃO DA ABNT 13.962/2006, TER GARANTIA MINIMA DE 5 ANOS.	R\$ 585,70	R\$ 29.285,00
07	20	UNID	ARMARIO BALCÃO ALTO EM MDF 18MM; COM 4 PRATELEIRAS; 2 PORTAS COM PUXADORES NA COR PRETA E FECHADURA COM CHAVE, PÉS REGULÁVEIS; ESTRUTURA EM MDF 18MM, COR CINZA/PRETO, ALTURA MINIMA 158 CM, LARGURA MINIMA; 90CM; PROFUNDIDADE	R\$ 370,00	R\$ 7.400,00



*[Handwritten signatures and initials in blue ink]*

**CODER**  
**Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis**



Av. Dr. Paulino de Oliveira, 1411-Jardim Marialva-Cep: 78.718-104

Fone (66) 3439 – 3400 C.N.P.J. 03.940.848/0001-99 Rondonópolis-MT



			MINIMA: 40CM.		
08	20	UNID	ARMARIO DE AÇO CINZA GRANDE 02 PORTAS; 4 PRATELEIRAS COM REGULAGEM DE ALTURA A CADA 05CM; <b>MATERIAL:</b> PORTAS E PRATELEIRAS EM CHAPA DE AÇO Nº 24 (60mm) E CORPO EM CHAPA DE AÇO 26 (45mm); <b>MEDIDAS:</b> ALTURA MINIMA; 1.98 MTS; LARGURA MINIMA: 1,20MTS; PROFUNDIDADE MINIMA: 0,40MTS; COR CINZA.	R\$ 968,83	R\$ 19.376,60
09	30	UNID	MESA RETANGULAR TAMPO MDF 18MM REVESTIDO DE MELAMINICO; COR: CINZA COM BORDAS EM PERFIL RÍGIDO 30mm COR PRETO; PÉS EM CHAPA DE AÇO REFORÇADO; COM PINTURA ELETROSTÁTICA EPOXI NA COR PRETA; COM SAPATAS DE POLIPROPILENO E PÉS NIVELADORES; GAVETEIRO FIXO; CONTENDO 3 GAVETAS C/ FECHADURA; <b>MEDIDAS MINIMAS:</b> ALTURA 0,74CM; LARGUA 1,20; PROFUNDIDADE 0,70 CM;	R\$ 227,24	R\$ 6.817,20
10	02	UNID	MESA DE REUNIÃO OVAL DE MDF 18MM; <b>TAMANHO MINIMO:</b> 2000X900X740CM; COR: CINZA/PRETO; <b>MATERIAL:</b> ESTRUTURA EM AÇO CARBONO; TAMPO EM MDF 18MM; ALTURAS MINIMAS: 74CM; LARGURA MINIMA;	R\$ 335,57	R\$ 671,14



**CODER**  
**Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis**



Av. Dr. Paulino de Oliveira, 1411-Jardim Marialva-Cep: 78.718-104

Fone (66) 3439 – 3400 C.N.P.J. 03.940.848/0001-99 Rondonópolis-MT



			2000CM; PROFUNDIDADE MINIMA: 90CM.		
11	30	UNID	MESA PARA IMPRESSORA 80X60X74; COR CINZA/PRETO; EM MDF 15MM; PÉS EM AÇO CARBONO; PINTURA EPOXI NA COR PRETA; ALTURA MINIMA:74 CM; COMPRIMENTO 80CM; LARGURA 60CM.	R\$ 129,32	R\$ 3.879,60
12	20	UNID	MESA RETANGULAR 1,20X0,60 MTS EM MDF 15MM; C/ 02 GAVETAS E FECHADURA DE 310MMX350MM; PÉS EM AÇO CARBONO, COM PINTURA EPOXI	R\$ 228,00	R\$ 4.560,00
13	10	UNID	POLTRONA MODELO PRESIDENTE; ASSENTO E ENCOSTO COM ESPUMA INJETADA D-100; REVESTIDA EM COURO ECOLÓGICO COSTURADO E GOMADO, COM APOIO DE BRAÇO MODELO OMEGA RETO; INJETADO DE POLIURETANO; BASE GIRATORIA ARCADO C/ RODIZIOS EM PU E RELAX	R\$ 395,00	R\$ 3.950,00
14	10	UNID	POLTRONA MODELO DIRETOR; ASSENTO E ENCOSTO COM ESPUMA INJETADA D-100 REVESTIDA DE COURO ECOLOGICO COSTURADO GOMADO COM APOIO DE BRAÇO MODELO ÔMEGA RETO INJETADO DE POLIURETANO, BASE FIXA	R\$ 271,00	R\$ 2.710,00



**CODER**  
**Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis**



Av. Dr. Paulino de Oliveira, 1411-Jardim Marialva-Cep: 78.718-104

Fone (66) 3439 – 3400 C.N.P.J. 03.940.848/0001-99 Rondonópolis-MT



			TUBULAR "S" C SAPATAS DE POLIPROPILENO.		
15	10	UNID	POLTRONA MODELO DIRETOR; ASSENTO E ENCOSTO COM ESPUMA INJETADA D-100; REVESTIDA EM TECIDO POLIESTER COSTURADO GOMADO COM APOIO DE BRAÇO; MODELO CORSA REDONDO INJETADO DE POLIURETANO; BASE GIRATORIA C/ RODIZIOS EM PU E RELAX	R\$ 391,00	R\$ 3.910,00
16	05	UNID	BALCÃO EM MDF 18MM; DE 02 PORTAS E UMA DIVISÓRIA, PARA ESCRITÓRIO; COM PUXADORES DE PVC E FECHADURA; <b>MEDIDAS MINIMAS:</b> COMPRIMENTO: 0,90cm; ALTURA: 0,70CM; PROFUNDIDADE 0,40m.	R\$ 236,51	R\$ 1.182,55
17	50	UNID	APOIO DE PES COM BASE FIXA; LARGURA MINIMA: 465mm; ALTURA REGULAVEL; PROFUNDIDADE: 305 MM; COR PRETO; ESTRUTURA ANTIDERRAPANTE PROJETADO PARA EVITAR O DESLIZAMENTO INDEPENDENTE DO CALÇADO QUE ESTIVER UTILIZANDO; AUXILIANDO NA CORREÇÃO DA POSTURA; PARA EVITAR POSSIVEIS DORES NA COLUNA EM FUNÇÃO DO PEROIDO DE TEMPO SENTADO NA MESMA POSIÇÃO.	R\$ 62,75	R\$ 3.137,50

**CODER**  
**Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis**



Av. Dr. Paulino de Oliveira, 1411-Jardim Marialva-Cep: 78.718-104  
 Fone (66) 3439 – 3400 C.N.P.J. 03.940.848/0001-99 Rondonópolis-MT



18	10		ESTACAO DE TRABALHO ILHA 04 LUGARES, COR CINZA/PRETO EM MDF 18MM; MEDIDAS: LXPXA: LARG. 2,40 cm PROFUND. 2,40CM; ALTURA: 0,74 cm; ESTAÇÃO DE TRABALHO TAMPO EM MELAMINICO MDF 18MM; ESTRUTURA EM AÇO CARBONO COM TRATAMENTO ANTI FERRUGEM; ACABAMENTO EM PINTURA EPOXI; CARACTERISTICA DO PRODUTO: MESA DELTA - MEDIDAS 1,40x1,40CM; PAINEL SUSPENSO 1,40CM (L); GAVETEIRO FIXOS COM 2 GAVETAS C/ FECHADURA E CHAVE CADA; SUPORTE CPU; ACABAMENTO DAS BORDAS EM ERGOSOFT 180°; PÉS LATERAIS EM AÇO CARBONO; PÉS CENTRAL EM AÇO CARBONO REDONDO; FIXADO POR PARAFUSOS; COM SAPATAS NIVELADORAS;	R\$ 2.473,70	R\$ 24.737,00
19	60	UNID	ROUPEIRO EM AÇO CINZA, CONFECCIONADO EM CHAPA DE AÇO 22" (0,75mm) 08(oito) PORTAS; <b>MEDIDAS MINIMAS:</b> ALTURA; 450mm; LARGURA: 350mm; PROFUNDIDADE: 400mm, POSSUIR DOBRADIÇAS INTERNAS, PÉS REMOVIVEIS DE POLIPROPILENO; SAPATAS NIVELADORAS 03/8"; ALTURA TOTAL MINIMA DE 1930mm.	R\$ 555,00	R\$ 33.300,00

**CODER**  
**Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis**



Av. Dr. Paulino de Oliveira, 1411-Jardim Marialva-Cep: 78.718-104

Fone (66) 3439 – 3400 C.N.P.J. 03.940.848/0001-99 Rondonópolis-MT



**7.2.** Nos preços supracitados estão incluídas todas as despesas relativas ao objeto contratado (tributos, seguros, encargos sociais, etc.).

**7.2.1.** Face ao disposto no Art. 65, § 1º, da Lei Federal n. 8.666/93, em sua atual redação, as quantidades de que trata o item anterior poderão sofrer acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial constante da Ata de Registro de Preços.

**7.2.2.** Os preços ofertados são fixos e irrevogáveis no período de vigência da proposta durante a vigência da ATA, salvo previsão no subitem 7.9 desta Ata.

**7.2.3.** Na hipótese prevista no item anterior, a contratação se dará pela ordem de registro e na razão dos respectivos limites da contratação dos registrados em Ata.

**7.3.** O pagamento será efetuado mediante ordem bancária emitida em favor da empresa contratada, após o recebimento definitivo dos materiais, no 30º (trigésimo) dia, contados a partir da data de entrega da Nota Fiscal (ELETRÔNICA), conforme exigência prevista no Artigo 198-A-5-2, inciso I, do RICMS (Regulamento do ICMS) a ser processada em duas vias, com todos os campos preenchidos discriminando valores unitários e totais dos itens, sem rasuras e devidamente atestada pelo servidor responsável pelo recebimento do serviço e/ou material da **Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis - CODER**; solicitante, constando, ainda, o número

do banco, da agência e da conta corrente em nome da empresa vencedora da licitação, sendo o pagamento intransferível para outra conta.

**7.3.1.** Apresentar, junto com a Nota Fiscal, as certidões que comprovem a regularidade com as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação conforme ao disposto no **artigo 55 inciso XIII** Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.



**CODER**  
**Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis**



Av. Dr. Paulino de Oliveira, 1411-Jardim Marialva-Cep: 78.718-104

Fone (66) 3439 – 3400 C.N.P.J. 03.940.848/0001-99 Rondonópolis-MT



“XIII - a obrigação do contratado de manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.”

**7.3.2.** Constatando-se qualquer incorreção na Nota Fiscal, bem como, qualquer outra circunstância que desaconselhe o seu pagamento, o prazo constante no item **7.3** fluirá a partir da respectiva data de regularização.

**7.4.** Nenhum pagamento será efetuado à Contratada enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação, não podendo este fato ensejar direito de reajustamento de preços ou a atualização monetária.

**7.5.** Os pagamentos não realizados dentro do prazo, motivados pela CONTRATADA, não serão geradores de direito a reajustamento de preços. O objeto solicitado será solicitado de forma parcela conforme a necessidade.

**7.6.** As notas fiscais deverão estar devidamente atestada (s) pelo responsável competente da **Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis - CODER**.

**7.7.** As Notas Fiscais deverão ser emitidas, conforme disposto no artigo 3º, § 1º da Instrução Normativa n. 03/2008. Nas Notas Fiscais deverá constar o número do processo e da modalidade da licitação e o número do Ata/Contrato.

**7.8.** Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis - CODER; só autorizará a realização dos pagamentos, se houver por parte do setor requisitante dos itens e do respectivo fiscal de contato designado, o necessário ATESTO dos itens entregues pela empresa vencedora, no verso da Nota Fiscal.

**7.9.** Os preços permanecerão fixos nos termos de legislação em vigor durante o período de vigência do presente instrumento, exceto nos casos que este comprova a



**CODER**  
**Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis**



Av. Dr. Paulino de Oliveira, 1411 - Jardim Marialva - Cep: 78.718-104  
Fone (66) 3439 - 3400 C.N.P.J. 03.940.848/0001-99 Rondonópolis-MT



ocorrência de quaisquer das hipóteses previstas na alínea "d", do inciso II, do art. 65 da Lei 8.666/93.

**CLÁUSULA OITAVA – DA VIGÊNCIA:**

**8.1.** O prazo de vigência da Ata SRP será de 12 (doze) meses contados do dia 17/10/2018 a 16/10/2019. Não podendo ser prorrogada por igual período, conforme previsto em Lei.

**CLÁUSULA NONA – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:**

**9.1.** A presente ata poderá ser rescindida caso ocorra um dos motivos previstos nos artigos 77 e 78. A rescisão será de acordo com o art. 79 e acarretará as consequências do art. 80, todos da Lei 8.666/03 e suas alterações.

**9.2.** O cancelamento, ocorrido por algum dos motivos previstos, não dará à CONTRATADA o direito a indenização a qualquer título, independente de interposição judicial ou extrajudicial.

**9.3.** Fica expressamente acordado que, em caso de rescisão, nenhuma remuneração será cabível, a não ser o ressarcimento de despesas autorizadas pelo

CONTRATANTE e, comprovadamente realizadas pela CONTRATADA, previstas na presente ATA.

**9.4.** Em caso de cisão, incorporação ou fusão da CONTRATADA com outras empresas, caberá ao CONTRATANTE decidir pela continuidade do presente.

**CODER**  
**Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis**



Av. Dr. Paulino de Oliveira, 1411-Jardim Marialva-Cep: 78.718-104  
Fone (66) 3439 – 3400 C.N.P.J. 03.940.848/0001-99 Rondonópolis-MT



- 9.5. O Fornecedor terá o seu registro de preços cancelado, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e ampla defesa: A pedido, quando:
- 9.6. Comprovar a impossibilidade de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior;
- 9.7. O seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexequível em função da elevação dos preços de mercado dos insumos que compõem o custo do item.
- 9.8. Por iniciativa do Órgão, quando comprovada qualquer infração prevista neste edital e em sua respectiva ATA; não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- 9.9. Perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório;
- 9.10. Por razões de interesse público, devidamente motivadas e justificadas;
- 9.11. Não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços;
- 9.12. Não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, os pedidos decorrentes da Ata de Registro de Preços;
- 9.13. Caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços ou nos pedidos dela decorrentes.
- 9.14. - Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo, a **CODER** fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará aos Proponentes a nova ordem de registro.



**CLÁUSULA DECIMA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:**

**10.1.** A empresa Contratada ficará sujeita as seguintes penalidades caso deixar de cumprir os prazos e demais obrigações assumidas:

**10.2.** A inexecução total ou parcial das obrigações assumidas pelo contratado caracterizará a inadimplência, sujeitando-o às seguintes penalidades:

**10.2.1.** Advertência;

**10.2.2.** Multa;

**10.2.3.** Suspensão temporária do direito de licitar e contratar com a Administração Municipal;

**10.2.4.** Declaração de inidoneidade, enquanto perdurarem os motivos da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

**10.3.** A penalidade de advertência, prevista neste edital, será aplicada pela administração do órgão recebedor dos itens, de ofício ou mediante proposta do responsável pelo acompanhamento da execução da ATA.

**10.4.** A multa prevista neste edital será aplicada pelo gestor do contrato e terá cabimento nas seguintes hipóteses:

**10.4.1.** O atraso na entrega do objeto sujeitará o contratado à multa de mora de 0,5% (meio) por cento do valor da ATA, por dia de atraso.

**10.4.2.** A não entrega total da ata sujeitará o contratado à multa de 20% (vinte) por cento do valor total da ata.

**CODER**  
**Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis**



Av. Dr. Paulino de Oliveira, 1411-Jardim Marialva-Cep: 78.718-104  
Fone (66) 3439 – 3400 C.N.P.J. 03.940.848/0001-99 Rondonópolis-MT



**10.4.3.** A entrega parcial no que tange os quantitativos solicitados do objeto sujeitará o contratado à multa de 10% (dez) por cento do valor da ata.

**10.4.4.** A entrega do objeto em níveis de qualidade inferior ou diverso ao exigido no Anexo Termo de referência, sujeitará o contratado à multa de 0,5% (meio) por cento do valor total da ata, por dia de atraso no cumprimento do estabelecido.

**10.4.5.** Multa de 0,5% (meio) por cento do valor total da ata caso a execução dos objetos pela Contratada não seja feita no local e prazo especificados neste Edital.

**10.5.** A aplicação das penalidades de suspensão temporária e declaração de inidoneidade é de competência da **Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis - CODER**, facultada a defesa da Contratada no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias contados da abertura de vista.

**10.6.** Para aplicação das penalidades descritas acima será instaurado procedimento administrativo específico, sendo assegurado ao particular o direito ao contraditório e ampla defesa, com todos os meios a eles inerentes;

COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE RONDONÓPOLIS

**10.7.** As multas são excludentes e independentes e não eximem a Contratada da plena execução da contratação dos itens contratados.

**10.8.** O valor das multas aplicadas será sempre deduzido do pagamento da Nota Fiscal, se não houver recurso ou se o mesmo estiver definitivamente denegado.

**10.9.** As ocorrências relacionadas com a execução da contratação serão anotadas pelo representante da Administração, nos moldes do art. 67, § 1.º da Lei 8.666/93.



**CODER**  
**Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis**



Av. Dr. Paulino de Oliveira, 1411-Jardim Marialva-Cep: 78.718-104  
Fone (66) 3439 – 3400 C.N.P.J. 03.940.848/0001-99 Rondonópolis-MT



10.10. As multas previstas não têm caráter compensatório, porém moratório, e conseqüentemente o pagamento delas não exige a **Contratada** da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha a acarretar à administração.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO DIREITO DE PETIÇÃO:**

11.1. No tocante os recursos, representações e pedidos de reconsideração, deverá ser observado o disposto no art. 109 da Lei nº 8.666/93.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:**

**12.1. DOS FUNDAMENTOS LEGAIS E DA SUJEIÇÃO ÀS NORMAS LEGAIS E CONTRATUAIS**

12.1.1. A legislação aplicável a esta Ata é a constante do Decreto Municipal nº 4.292/2006, Lei nº 8.666/1993, Lei Federal nº 10.520/02 e suas alterações, Decreto nº 7.892/2013 e Lei Federal nº 13.303/2016 e demais disposições aplicáveis à Licitação.

12.1.2. Os casos omissos que se tornarem controvertidos em face das cláusulas da presente Ata serão resolvidos segundo os princípios jurídicos aplicáveis.

12.1.3. Após a assinatura desta ATA, toda comunicação entre o CONTRATANTE e a CONTRATADA será feita através de correspondência devidamente registrada.

12.1.4. Qualquer alteração nas condições ora estipuladas nesta ATA deverá ser feita através de Termo Aditivo, assinado pelos representantes legais das partes.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS ALTERAÇÕES:**

MEM



**CODER**  
**Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis**



Av. Dr. Paulino de Oliveira, 1411 - Jardim Marialva - Cep: 78.718-104  
Fone (66) 3439 - 3400 C.N.P.J. 03.940.848/0001-99 Rondonópolis-MT



13.1. A presente ATA poderá ser alterada para ajustes de condições supervenientes que impliquem modificações nos casos previstos nos Diplomas Legais pertinentes à matéria.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA VINCULAÇÃO AO EDITAL:**

14.1. A presente ATA ficará vinculada aos termos do **Edital de Pregão nº. 038/2018 Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis - CODER**; e a proposta da CONTRATADA.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO:**

15.1. As questões decorrentes da execução do presente instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas, no foro da cidade de Rondonópolis-MT, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

15.2. E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se a presente ATA, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, as quais, depois de lidas, são assinadas pelos representantes do **CONTRATANTE** e da **CONTRATADA**, e pelas testemunhas abaixo relacionadas.

Rondonópolis-MT, 17 de outubro de 2018.

**CONTRATANTE: COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE RONDONOPOLIS – CODER**

  
**SERGIO ROBERTO GUIMARÃES SILVA**  
Diretor Presidente

  
**MARCELO MIRANDA**  
Diretor Adm. e Financeiro



**CODER**  
**Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis**



Av. Dr. Paulino de Oliveira, 1411-Jardim Marialva-Cep: 78.718-104

Fone (66) 3439 – 3400 C.N.P.J. 03.940.848/0001-99 Rondonópolis-MT



*Assessor Jurídico*  
**CONTRATADA: R G DA PAZ EIRELI EPP**

**Testemunhas:**

Nome: JOÃO SOARES

RG: 2746824-0 SSP/MT

Nome: APARECIDO ALVES BARBOSA

RG: 03124349 SSP/MT

*Assessor Jurídico*

**Assessor Jurídico**

**FERNANDO**

**FERREIRA SILVA**

**BECKER**

**OAB/MT-17905**



COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE RONDONÓPOLIS

